



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 07 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela presente Comissão do Processo Seletivo, faz saber que nos dias **27 e 28 de novembro** do ano em curso estarão abertas as inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, em Regime de Designação Temporária – DT, conforme Lei Municipal Nº 2.620/2008, para o cargo de **Motorista para atendimento do Transporte Escolar**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Da Comissão do Processo Seletivo:**

**1.1.** A Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, é constituída pelos seguintes membros:

- 1.1.1.** Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla;
- 1.1.2.** Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;
- 1.1.3.** Quatro (4) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Carla Vanessa da Silva, Renata Patussi Pancini e Luciene Bruneli;
- 1.1.4.** Um (1) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves;
- 1.1.5.** Quatro (4) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas de Izabel Cristina Clipes Stoffle, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo e Renata Maziole Ragazi Casagrande.

**2. Do objeto:**

**2.1** Compreende-se como Processo Seletivo a inscrição, classificação e a chamada dos Motoristas do Transporte Escolar, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

- 2.2.1.** Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.2.2.** Fazer mapeamento de vagas e seu prazo de vigência.

**3. Das inscrições:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias **27 e 28 de novembro de 2018**.

**3.2.** São requisitos para inscrição:

- 3.2.1** Ser, o candidato, brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.2.** Preencher devidamente a Ficha de inscrição - Anexo II - contendo dados pessoais do candidato e entregá-la assinada no local das inscrições;
- 3.2.3.** Possuir habilitação exigida para o cargo, sendo esta devidamente verificada pelo setor de transporte escolar, junto ao órgão competente;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 3.2.4. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com estas;
- 3.2.5. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- 3.2.6. Possuir idade mínima de 18 anos de idade;
- 3.2.7. Apresentação de cópia da Carteira de Identidade ou documento de identificação pessoal com foto;
- 3.2.8. Apresentação de cópia do CPF;
- 3.2.9. Apresentação de Comprovações de Escolaridade do Ensino Fundamental incompleto, tais como Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade;
- 3.2.10. Apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E;
- 3.2.11. Possuir as demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação.

3.3. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.4. O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato da inscrição.

3.5. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.7. Sob nenhuma hipótese serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.9. Sendo constatada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

#### 4. Das vagas e das características do cargo:

4.1. O cargo e requisitos constam do quadro a seguir:

CARGO	VENCIMENTOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MOTORISTA	Padrão I R\$ 952,32	10 (dez) + Cadastro Reserva	44 horas semanais	Carteira Nacional de Habilitação Categoria <u>D</u> ou <u>E</u> e Ensino Fundamental incompleto.

4.2. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.3. A descrição do cargo consta do ANEXO I deste edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5. Do processo seletivo e classificação:**

**5.1.** O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, sendo de caráter classificatório, conforme requisitos exigidos no item 5.4.

**5.2.** O candidato convocado poderá desempenhar suas funções em uma das linhas/roteiros em que estão situadas as Unidades de Ensino da Rede Municipal e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.** A Administração não se responsabiliza pelos custos com o deslocamento do contratado até o local em que executará o serviço, devendo tal despesa correr por conta e risco do motorista contratado.

**5.4.** Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. Cursos para Transporte Escolar oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	2,0
2. Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	1,0
3. Curso de Direção Defensiva	1,0
4. Curso de Primeiros Socorros	1,0
5. Experiência comprovada em Transporte Escolar ou Coletivo	Considerados no período de <b>01/01/2010 a 31/10/2018 (0,5)</b> meio ponto por mês completo trabalhado.

**5.5.** A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo.

**5.6.** Será automaticamente eliminado o candidato que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste Processo Seletivo.

**5.7.** Haverá formação de Cadastro Reserva.

**6. Da realização das provas de títulos:**

**6.1.** O candidato somente poderá apresentar os Títulos, conforme tabela do item 5.4.

**6.2.** Os cursos apresentados deverão ser comprovados através de Declarações, Certificados, Diplomas, entre outros devidamente reconhecidos.

**6.3.** No que se refere à comprovação de experiência profissional no serviço no transporte escolar ou coletivo, esta deverá ocorrer mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço, se no setor privado. No setor público deverá ocorrer por meio de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos.

**6.3.1.** Nos casos em que o candidato atuou na função de Motorista, faz-se necessária junto da declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão competente, a apresentação de declaração em que exerceu a função de Motorista de Transporte Escolar ou Coletivo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**6.3.2.** Para fins de comprovação de experiência profissional do Setor privado, em nenhuma hipótese será aceito outro tipo de documento, que não a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços.

**6.3.3** O tempo de serviço dos candidatos que encontrarem-se aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) apenas será contabilizado a partir da data de concessão do benefício.

**6.3.4** Na hipótese contida no subitem acima, no ato da inscrição o candidato deverá prestar a informação quanto a sua condição de aposentado e apresentar a carta de concessão, estando sujeito ao indeferimento da inscrição ou cessação do contrato de trabalho sendo constatada omissão destas informações por parte do candidato.

**6.4.** Todos os candidatos terão seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

**7. Do desempate:**

**7.1.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**7.1.1.** O candidato que obtiver maior número de pontos computados no título referente à experiência em Transporte Escolar ou Coletivo;

**7.1.2.** O candidato de maior idade.

**8. Do pedido de recurso:**

**8.1.** Será aceito somente um pedido de recurso, devidamente fundamentado com informações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado na SEME, em original.

**8.2.** É admitido pedido de recurso quanto ao indeferimento de inscrição e a somatória dos pontos, conforme requerimento para recurso contido no Anexo III.

**8.3.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

**8.4.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data e a hora do respectivo protocolo.

**9. Das atribuições:**

**9.1.** As atribuições para o cargo de Motorista estão especificadas no Anexo I.

**10. Da chamada:**

**10.1.** A chamada dos classificados para ocupar as vagas existentes será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor de transporte, que convocará os candidatos de acordo com as demandas existentes.

**10.2.** Ficará a cargo do Setor de Transporte a designação para as linhas/roteiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como as demais vagas que surgirem, de acordo com a demanda da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**10.3.** O candidato que for designado para atuar em um período definido, em substituição de servidores efetivos (licenças, atestados e outros), poderá ser novamente designado, após concluído o período de substituição, não alterando sua ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria de Educação.

**10.4.** Ao candidato não será permitida a troca de linhas/roteiros das Escolas da Rede Municipal de Ensino após a chamada, devendo permanecer na mesma durante o corrente ano, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta Rede, ou por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

**10.5.** Todo contato para chamada será realizado, via telefone, pela Secretaria Municipal de Educação através de até três ligações em horários alternados e caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação.

**10.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e contato telefônico junto a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando deste Processo Seletivo.

**10.7.** A chamada será feita em ordem decrescente de pontos, sendo a lista de classificação provisória e definitiva dos candidatos divulgada na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário Oficial do Município, assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**10.8.** O candidato que não aceitar a vaga disponível ou que não tenha sido possível o contato telefônico, poderá ser chamado posteriormente para outras vagas, desde que seja atingido o limite da lista de classificação.

**10.8.1.** Na hipótese prevista no item 10.8, a chamada será retomada pelo início da lista, sendo feita em ordem decrescente de pontos, até que a mesma vaga seja ofertada a todos os candidatos, podendo a chamada ser interrompida a partir do momento em que um candidato aceite a vaga, obedecida a ordem de classificação.

**10.9.** Em nenhum momento a chamada será retomada pelo início da lista de classificação, exceto quando o limite da lista for atingido, conforme especificado no item 10.7 deste Edital.

## **11. Da contratação e vigência do contrato de trabalho:**

**11.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.2.** Ocorrendo convocação de aprovados em Concurso Público, os contratados para o cargo de Motorista através do presente Processo Seletivo, terão, imediatamente, seus contratos rescindidos.

**11.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente podendo ser prorrogado cada contrato por até um ano, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**11.4.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Cédula de identidade;

**11.2.2.** CPF;

**11.2.3.** Título de eleitor;

**11.2.4.** Carteira de trabalho;

**11.2.5.** PIS/PASEP;

**11.2.6.** Comprovante de residência;

**11.2.7.** Certidão de nascimento ou casamento;

**11.2.8.** Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**11.2.9.** Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, emitida pela SEME;

**11.2.10.** Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, se houver.

**11.2.11.** Certificado de Reservista ou dispensa.

**11.2.12.** Curso de Transporte Escolar.

**11.5.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação.

**11.6.** A cessação do contrato ocorrerá quando o Motorista não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, Lei nº 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo.

**11.7.** O contrato poderá ser extinto:

**11.7.1** - Caso o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, conforme Anexo I, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

**11.7.2** - Por perda de conveniência da Administração Pública ou por perda de interesse na contratação;

**11.7.3** - Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

**11.7.4** - Se comprovadas, no exercício das funções do servidor, faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

**11.7.4.1** - Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata.

**11.9.** Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

**11.10.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação.

**11.11.** Ao setor de Transporte Escolar da SEME caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação do contrato que ocorrer antes do término previsto.

**11.12.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

**11.13.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**11.14.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo II), identificando-o com um X no local indicado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**11.15.** Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

**12. Das disposições finais:**

**12.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**12.2.** Havendo desistências ou eliminações de candidatos convocados, a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a Lista de Classificação, promoverá convocações e admissões de candidatos habilitados, tendo em vista o número de vagas existentes ou que venham a ser criadas posteriormente.

**12.3.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria de Educação para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**12.4.** O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício regular do cargo para o qual foi contratado será eliminado sumariamente.

**12.5.** Os motoristas contratados para atuar na Zona Urbana deverão guardar o veículo, ao término do expediente e, durante o período em que não estão em uso, no estacionamento situado na Avenida Nicanor Marques, Bairro Exposição, Castelo/ES ou em local a ser designado pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação. Os motoristas que atuam na zona rural, no horário das aulas, deverão manter os veículos no qual atuam em frente a Unidade de Ensino ou no ponto final da linha.

**12.6.** Os motoristas contratados para realizarem o serviço de transporte na localidade da zona rural deverão guardar o veículo, ao término do expediente, no ponto final da linha, na localidade a ser designada pelo Setor de Transporte Escolar.

**12.7.** A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

**12.8.** A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se inscreveu, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

**12.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

**12.10.** Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Castelo.

**12.11.** O resultado provisório e o resultado final serão afixados no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

**12.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.

**12.13.** As despesas com alimentação e transportes correrão por conta do (a) candidato (a).

**12.14.** No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando esta Secretaria a sua convocação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**12.15.** Exames médicos obrigatórios previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderão ser exigidos nos eventos admissão, monitoramento da saúde e desligamento do contratado a partir da implementação do e-Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Castelo ou de outros projetos e programas que venham a ser definidos em âmbito federal.

**12.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora desse Processo Seletivo Simplificado.

Castelo, ES, 23 de outubro de 2018.

**MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA**  
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 07 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018  
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO I**

**PERFIL DO OCUPANTE DO CARGO**

- I** – Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e a parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento de frota de veículos;
- II** – Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- III** – Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- IV** – Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes;
- V** – Executar outras atividades correlatas;

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Conhecimentos

- I - Escolaridade formal mínima equivalente até 4ª série do Ensino Fundamental;
- II - Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispõe o Edital do Concurso;
- III - Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispõe o Edital do Concurso Público.

Habilidades

- I - Habilidade para o manuseio de ferramentas;
- II - Habilidade para o trabalho em equipe;
- III - Habilidade para manter relacionamentos interpessoal;
- IV - Concentração, prudência, orientação espacial e coordenação motora;
- V - Outras habilidades que sejam necessárias ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.

Capacidades

- I - Capacidade física para execução das atividades do cargo de acordo com a sua natureza e caracterização;
- II - Capacidade visual espacial;
- III - Capacidade para compreensão de orientações verbais diretas, lógicas e objetivas;
- IV - O cargo exige experiência anterior para a execução de suas atividades;
- V - Outras capacidades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos e da execução das atividades do cargo.

Especificações Complementares do Cargo

O Edital do Concurso Público especificará a categoria de habilitação para conduzir veículos que será exigida para a execução das atividades do cargo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 07 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018  
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo de Motorista.

**TÍTULOS APRESENTADOS:**

<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Cursos para Transporte Escolar oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	
2. Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	
3. Curso de Direção Defensiva	
4. Curso de Primeiros Socorros	
5. Experiência comprovada em Transporte Escolar ou Coletivo	

- **Candidato com Deficiência:** Sim ( ) Não ( )
- **Aposentado pelo RGPS ou RPPS:** Sim ( ) Não ( )

1. O tempo de serviço dos candidatos que encontrarem-se aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) apenas será contabilizado a partir da data de concessão do benefício.

2. Na hipótese contida no subitem acima, no ato da inscrição o candidato deverá prestar a informação quanto a sua condição de aposentado e apresentar a carta de concessão, estando sujeito ao indeferimento da inscrição ou cessação do contrato de trabalho sendo constatada omissão destas informações por parte do candidato.

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 07 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018  
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Inscrito(a) no Processo Seletivo de Motorista de Transporte Escolar, venho requerer a revisão em relação a:

---

---

Observações sobre o motivo do pedido:

---

---

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura**